

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 436, DE 1º DE MARÇO DE 2007

*Dispõe sobre alteração da Lei nº
306/2005.*

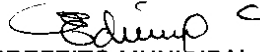
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 306/2005, alterada pela Lei Municipal nº 387/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os benefícios desta Lei vigorarão até 31 de julho de 2007.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 1º de março de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri
